DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7323/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18233/2013
PROTOCOLO	: 1457463
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
ORDENADOR DE DESPESAS	: PEDRO LUIZ DE SOUZA LACERDA
CARGO DO ORDENADOR DE DESPESAS	: EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL 107/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO BAÚ" PARA ATENDER REGIÕES DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 172.000,00
VIGÊNCIA	: 1/11/2013 A 31/10/2014

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL. EQUIVALÊNCIA ENTRE OS ESTÁGIOS DA DESPESA. REGULARIDADE.

Os presentes autos foram encaminhados para apreciação e julgamento da execução financeira do Contrato Administrativo n. 7/2013, que foi celebrado entre o Município de Corumbá – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural e a empresa KCinco Caminhões e Ônibus Ltda., no valor inicial de R$ 172.000,00.

A presente contratação tem como objeto a aquisição de veículo tipo "caminhão baú" para atender regiões dos assentamentos rurais de Corumbá/MS, pelo período de 1/11/2013 a 31/10/2014.

Por meio do Acórdão AC01-G.RC-830/2015 (peça 25, fs. 336-338), foi reconhecida a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob o n. 107/2013 e da formalização do Contrato Administrativo n. 7/2013.

A equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo, ao apreciar os documentos referentes à execução financeira do instrumento contratual, entendeu pela sua regularidade (peça 32, fs. 363-365).

O Representante do Ministério Público de Contas, em seu parecer, opinou pela regularidade da execução financeira do contrato (peça 33, f. 366).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Trata o presente processo da execução financeira do Contrato Administrativo n. 7/2013, que foi celebrado entre o Município de Corumbá – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural e a empresa KCinco Caminhões e Ônibus Ltda., visando a aquisição de um veículo tipo "caminhão-baú".

Conforme descrito no levantamento financeiro apresentado na análise técnica da 5ª ICE, foram apurados os seguintes valores finais referentes à execução do instrumento contratual (peça 32, f. 364):

Valor Empenhado (NE)	R$ 172.000,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 172.000,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 172.000,00

Assim sendo, verifica-se que os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento) se equivalem, conforme previsto nos arts. 61, 63 e 64, da Lei Nacional n. 4320/1964, o que também atende às disposições contidas nas normas procedimentais contidas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS n. 35/2011.

Ademais, observamos que o veículo adquirido foi devidamente registrado em nome do Município de Corumbá – MS, conforme consta na cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (peça 31, f. 857).

Por fim, salientamos que à peça 31, f. 361 dos presentes autos, consta a cópia de Termo de Encerramento do contrato.

Dessa forma, com o parecer do Representante do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO**:

- Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 7/2013, nos termos dos arts. 61, 63 e 64, da Lei Nacional n. 4320/1964, art. 113 da Lei Nacional n. 8666/1993 e conforme o estabelecido nas normas procedimentais previstas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS n. 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande, 21 de julho de 2017.

(*assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

MLS